



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP: 37570

LEI No. 1.589

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUCAO DE OBRAS DE ELETRIFICACAO NO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

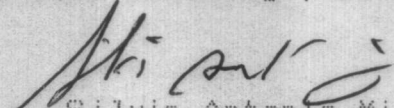
A Camara Municipal de Ouro Fino decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG para execucao de eletrificacao no Municipio.

Artigo 2o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importancia de Cr\$ 377.722,00 (Trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e dois cruzeiros) correspondente ao orcamento para realizacao das obras discriminadas na "Carta-Acordo" No. DS/PA2-188/92.

Artigo 3o. - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura do Municipio de Ouro Fino (mg), 16 de Setembro de 1992


Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal